

**ATA N.º 09/2020**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de maio de 2020.-----

-----Aos cinco dias do mês de maio de 2020, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:45 horas, em sistema de videoconferência, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não participou na reunião o Senhor Vereador, Dr. Luis Silva, por ter apresentado, na véspera, pedido de suspensão de mandato, conforme comunicação que será apreciada na presente reunião. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 87, datado de 04/05/2020, na importância de 2.463.477,76 € (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete euros e setenta e seis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 8/2020, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a participação, também, em videoconferência, dos Senhores, Eng.º Idalécio Oliveira, Presidente do Conselho de Administração da INOVA, do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, da Eng.ª Anabela Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais e da Dr.ª Isabel Matos, Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 – CANCELAMENTO DA REALIZAÇÃO DA EXPOFACIC 2020 - XXX EXPOSIÇÃO-FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE:**

A Senhora Presidente da Câmara e Presidente da Comissão Executiva da Expofacic, Dr.<sup>a</sup> Helena Teodósio propôs, com grande tristeza, ao Executivo Camarário, o cancelamento da realização, no ano de 2020, da XXX edição da Expofacic, na sequência da crise pandémica que se abateu sobre o país e o mundo. Referiu ter conhecimento que o Governo irá determinar, nos próximos dias, a proibição de grandes festivais e festas ao ar livre até 30 de setembro, o que impedirá também, em termos legais, a realização do certame. Comunicou que a Comissão Executiva da Expofacic, em reunião, por videoconferência, realizada no dia 4 de maio, por unanimidade, emitiu parecer favorável à não realização do evento, tendo em conta a situação de saúde pública vivida. Igual entendimento tiveram a esmagadora maioria dos membros da Comissão de Honra do certame. Recordou que aquela Comissão é constituída por representantes de todos os partidos com assento na Assembleia Municipal, Juntas de Freguesia, Turismo do Centro, AD ELO, AEC, Bombeiros e GNR, bem como todos os anteriores presidentes da autarquia e o atual presidente da Assembleia Municipal. Afirmou ainda que a edição de 2020 seria a trigésima do certame, ficando então para 2021 aquela comemoração, para a qual já se encontra a trabalhar a Comissão Executiva. Relativamente à edição deste ano do 25 de julho (Feriado Municipal), mencionou que a Câmara Municipal irá, certamente, preparar um programa para assinalar aquela data e que poderá prever, caso existam condições, alguns eventos de cariz cultural, privilegiando os artistas do Concelho. O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, por sua vez, corroborou do entendimento da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara, bem como das restantes entidades que se pronunciaram sobre o assunto. Afirmou que a Comissão Executiva vai ter tempo para projetar e planificar em 2021 a realização da

trigésima edição da Expofacic. Lamentou que pessoas com responsabilidades políticas no Concelho pensem que a Expofacic é alguma “festarola” da aldeia, não percebendo toda a complexidade e dimensão do certame, demonstrando alguma ignorância, ao não compreenderem a gravidade dos comentários que proferem, revelando total desconhecimento da grandiosidade daquela Exposição-Feira e daquilo que representa para a Cidade e para a Região. Finalizou manifestando a sua admiração para com a Comissão Executiva da Expofacic, pela coragem na posição assumida e pela forma como geriram este processo. Os Senhores Vereadores Arq.º Gonçalo Magalhães e Júlio de Oliveira corroboraram da posição assumida pela Comissão Executiva e da proposta apresentada pela Sr.ª Presidente, no sentido de cancelar a realização da Expofacic/2020. O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, referiu que a eventual realização daquele evento, com as indispensáveis restrições, não iria valorizar nem o evento nem o Concelho. Por sua vez, a Sr.ª Vereadora e Vice-Presidente da Comissão Executiva da Expofacic, Enf.ª Célia Simões, realçou a sensatez da posição dos membros da Comissão Executiva e a unanimidade na decisão. Referiu que no ano de 2021 vão ser capazes de consolidar comportamentos e atitudes e projetar um evento em segurança. O Presidente do Conselho de Administração da Inova – EM-SA, Eng.º Idalécio Oliveira, classificou a decisão de suspender a realização do certame como difícil, mas ponderada, dado existirem timings que têm de ser respeitados. Referiu que a segurança e o bem-estar das pessoas são uma preocupação importante para a organização e que este ano estariam comprometidas caso o certame se realizasse. Considerou ainda que estava muito trabalho feito, mas agora há que pensar na edição de 2021. *A Câmara, tendo por base os argumentos apresentados e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Sr.ª Presidente da Câmara, deliberou proceder ao cancelamento, no ano de 2020, da realização da XXX edição da*

*Expofacic – Exposição-Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**2 – COVID 19 - MEDIDAS DE APOIO A FAMÍLIAS, EMPRESAS E ENTIDADES DA ECONOMIA SOCIAL: TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 05/05/2020, do seguinte teor: “Considerando que o Regulador (ERSAR) é contra as isenções generalizadas a todos os utilizadores; Considerando que o Regulador (ERSAR) indica que os tarifários sociais ou redução de tarifas devem ser direcionados para utilizadores em situações de perda de rendimentos; Considerando que o Regulador (ERSAR) indica que as medidas a adotar são financiadas pela entidade titular; Considerando o exposto proponho que as medidas a implementar pelo Município, no âmbito das tarifas de Abastecimento de Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos sejam divididas por: famílias (utilizadores domésticos), Empresas e Economia Social, e que tenham a duração de 2 meses; No que diz respeito às famílias/utilizadores domésticos, a proposta é que em todas as famílias em que qualquer um dos elementos do agregado familiar tenha uma diminuição superior a 1/3 no seu rendimento, sejam isentas das tarifas fixas de Abastecimento de Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos, e que o 1º escalão seja alargado até 15 m³, sendo o pedido solicitado e instruído no site da Inova – EM-SA ou nos serviços daquela empresa municipal, tendo dois meses para apresentarem documentos justificativos; No que diz respeito às empresas, a proposta é que em todas as empresas que tenham uma quebra da faturação de 40%, sejam isentas das tarifas fixas de Abastecimento de Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos, sendo o pedido solicitado no site da Inova – EM-SA ou nos seus serviços, juntando declaração de contabilista certificado; No que se refere à economia social a proposta é que a

Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Cantanhede e todas as Instituições Particulares de Solidariedade Social, sejam isentas da totalidade das tarifas fixas e variáveis.” A Senhora Presidente da Câmara informou que estas medidas visam claramente reduzir as despesas com o consumo de água, a descarga de águas residuais e a produção de resíduos urbanos, por parte dos utilizadores em situações de perda de rendimentos provocada pela atual situação de pandemia, bem como apoiar os Bombeiros e as IPSS's do Concelho. O Senhor Vereador Arq.º Gonçalo Magalhães afirmou concordar com o apoio proposto no âmbito do tarifário de Abastecimento de Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos. O Senhor Vereador Júlio Oliveira ressaltou a posição fundamentada da proposta que revelou o espírito humano da Sr.ª Presidente da Câmara. A Senhora Vereadora Enf.ª Célia Simões fez o ponto de situação relativamente ao apoio social implementado pelo Município de Cantanhede no período de pandemia. O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado reforçou os valores da solidariedade e da boa vontade que a Autarquia tem vindo a incrementar nesta época, ressaltando que o Município de Cantanhede foi a única entidade que, neste período, tem apoiado e ajudado a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, fez uma reflexão sobre o impacto deste tipo de apoios nas diversas tipologias familiares, realçando as famílias numerosas. O Presidente do Conselho de Administração da Inova – EM-SA, Eng.º Idalécio Oliveira, informou das diversas iniciativas promovidas por aquela empresa municipal, no período da pandemia, designadamente, da suspensão, desde o início de março, da interrupção do fornecimento de água por motivo de falta de pagamento, do alargamento dos prazos de pagamento das faturas, da não aplicação das tarifas de aviso por atraso de pagamento e o estabelecimento de planos de pagamentos, mediante pedido, sem aplicação de juros, ao ajustamento da faturação relativa à gestão

de resíduos urbanos de clientes não-domésticos, nos casos em que tal é possível. A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara, deliberou: 1) Isentar do pagamento de tarifas fixas de Abastecimento de Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos e alargar o 1º escalão até 15 m³, às famílias em que qualquer um dos elementos do agregado familiar tenha uma diminuição superior a 1/3 no seu rendimento; 2) Isentar do pagamento das tarifas fixas de Abastecimento de Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos as empresas que tenham uma quebra da faturação de 40%; 3) Isentar do pagamento da totalidade das tarifas fixas e variáveis no Abastecimento de Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos, a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Cantanhede e todas as Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho; 4) As isenções previstas nos números anteriores têm a duração de 2 meses, sendo os pedidos solicitados e instruídos no site da Inova – EM-SA ou nos serviços daquela empresa municipal, até ao dia 30 de junho de 2020. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**3 – PEDIDO SUSPENSÃO DO MANDATO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, PELO PERÍODO DE SEIS MESES / DO VEREADOR SR. DR. LUÍS MIGUEL SANTOS DA SILVA,** e-mail datado de 4 de maio

de 2020, solicitando, por motivos pessoais, a suspensão de mandato de Vereador da Câmara Municipal de Cantanhede, por um período de 6 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação. A Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo que, na sequência do pedido em apreço, os serviços da Câmara irão efetuar os procedimentos legais conducentes à substituição do referido Vereador. A Câmara tomou conhecimento. -----

**4 - RETIRADA DA CONFIANÇA POLÍTICA AO SR. VEREADOR ARQ.º GONÇALO**

**MAGALHÃES / PARA CONHECIMENTO / DA COMISSÃO POLÍTICA DO PARTIDO**

**SOCIALISTA DE CANTANHEDE**, e-mail datado de 01/05/2020 do seguinte teor: “Para

os devidos efeitos informo que, em sede de reunião da Comissão Política do Partido Socialista de Cantanhede, foi decidida, por unanimidade, a retirada de confiança política ao Sr. Vereador Gonçalo Magalhães, eleito pela lista do Partido Socialista.

Neste sentido, além dos devidos efeitos legais e outros, qualquer posição assumida pelo visado não vincula o Partido Socialista.” A Senhora Presidente da Câmara, Dr<sup>a</sup>.

Helena Teodósio, realçou a forma salutar e a postura correta e digna com que os Vereadores eleitos pelo PS, Dr. Luis Silva e Arq<sup>o</sup>. Gonçalo Magalhães, têm participado na discussão do processo de desenvolvimento concelhio, razão pela qual, são merecedores do seu profundo respeito e consideração pessoal e institucional. Referiu ainda que o Sr. Vereador Arq<sup>o</sup>. Gonçalo Magalhães, quer profissionalmente, quer pela

idade, constitui um contributo importante para o Executivo, congratulando-se com o facto do mesmo continuar na Vereação da Câmara Municipal, lutando pelo desenvolvimento do Concelho de Cantanhede. A Senhora Vereadora Enf.<sup>a</sup> Célia Simões, manifestou o seu agrado pelo facto do Sr. Vereador Arq.<sup>o</sup> Gonçalo Magalhães

permanecer no Executivo, na defesa de quem o elegeu e firme aos seus princípios. O Senhor Vereador Júlio de Oliveira solidarizou-se com o Vereador a quem foi retirada a confiança política, utilizando a seguinte expressão “não há machado que corte a raiz

ao pensamento” e afirmando que aquele autarca tem mostrado aquilo em que acredita. O Senhor Vice-Presidente afirmou que o Vereador Arq.<sup>o</sup> Gonçalo Magalhães tem um mandato do povo que tem de ser respeitado. Referiu que, por diversas vezes, o mesmo tomou posições diferentes da maioria da Câmara Municipal, através do voto contra ou da abstenção, ou manifestando a sua discordância em artigos de opinião. Lamenta a

posição do partido socialista, uma ação lamentável em tempo de democracia, que

demonstra a falta de respeito pelo pluralismo de ideias e pela opinião individual. Finalizou, manifestando a sua solidariedade para com o Vereador em apreço e afirmando que os mandatos expressos pelo povo devem ser cumpridos até ao fim. O Vereador Dr. Adérito Machado, salientou a postura e a atitude do jovem autarca e afirmou não compreender a ditadura democrática implementada no PS, onde quem manda é o partido. Por sua vez, o Sr. Vereador Arq.<sup>o</sup> Gonçalo Magalhães apresentou a seguinte declaração: *“Em 2017 fui convidado pelo Partido Socialista para a Campanha Autárquica desse mesmo ano. Aqui, vi uma oportunidade, seguindo a tendência do país, de mudar a doutrina que desde há muito tem vingado em Cantanhede. Honrosamente aceitei o convite, convencido que teriam convidado um jovem que até então teria mostrado na sua vida cívica, valores de cidadania e ideais socialistas que seriam positivos para o pensar sobre o desenvolvimento e prosperidade do Município de Cantanhede. Com essa mentalidade, em consciência, me apresentei ao cargo para o qual fui eleito, sempre fiel aos meus valores, os mesmos que me haviam sido reconhecidos à data do convite para o ato eleitoral. Recordo o facto de que ser um “jovem”, foi o argumento utilizado para a polémica interna que adveio de um cidadão que nunca procurara a via política até então, ter sido chamado a defender os interesses da população em cargo, diga-se “apetecível”, para alguns. Mas agora questiono: a voz desse jovem tem legitimidade ou serve apenas de rosto de mentalidade moderna e dinâmica para a voz conservadora? Aceitei o desafio, predispus-me a defender o interesse de Cantanhede, aguardando por eventuais linhas orientadoras claras para fazer boa oposição e fiscalização ao atual executivo que legitimamente está em exercício. Deixo claro, que fui aguardando as ditas linhas orientadoras que complementariam um programa político alternativo forte, bem delineado e de claro sentido de desenvolvimento. Fui aguardando propostas de*

*alternativa que não se limitassem ao “não” cego e desprovido de argumento. Foi-me apelado a “fazer oposição”. Em consciência, afirmo que oposição não se resume a estar contra algo proposto pela “outra parte”. Oposição, é defender o interesse mais alto da população, defendendo estratégias globais idealizadas através de pequenos atos de intervenção pública. O objetivo da oposição é promover um debate político de qualidade entre as diversas opções políticas existentes que informe o processo de tomada de decisão dos cidadãos e das instituições. Em minha opinião, uma boa oposição passa por acrescentar algo de melhor ao que já está bem feito, propor algo de diferente ao que não pareça ser o que nos leva ao melhor caminho e refutar o que claramente está mal feito. A formalização do desacordo da Concelhia Política (que respeito) e a oportunidade escolhida apenas vêm revelar as prioridades e o foco do grupo político que até aqui representava. Assumo todos os meus atos, todas as minhas reflexões, todas as aprendizagens e todo o crescimento cívico que este projeto me tem proporcionado. Essa tem sido e será a minha doutrina de serviço público ao cidadão. Tal como na altura, continuo ao dispor do cidadão, agora como Vereador independente, livre, desprovido de pressões políticas, de “polítiquices” e com vontade de dar o melhor que sei a Cantanhede, pelos de Cantanhede.” A Câmara tomou conhecimento. -----*

#### **5 - ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO AO SR. ENG.º**

**ANTÓNIO ADELINO COELHO DE ABREU:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 04/05/2020, do seguinte teor: “António Adelino Coelho de Abreu nasceu a 16 de abril de 1953, no lugar de S. Roque, freguesia de Lustosa, no Concelho de Lousada. Licenciou-se no ano de 1978 em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra. Ao longo dos anos frequentou diversos cursos em diferentes áreas, destacando-se a especialização em Avaliação e Análise do Investimento Imobiliário,

na Fundação Politécnico do Porto e o Curso de Gestão Pública na Administração Local, no Centro de Estudos e Formação Autárquica. No período entre 1978 e 1994 executou inúmeros projetos de edifícios, nomeadamente no cálculo de estruturas e redes de abastecimento de água e drenagem de esgotos. No período de 4 de dezembro de 1978 a 26 de outubro de 1979 exerceu na Câmara Municipal de Arganil as funções de Engenheiro Civil de 2ª. Classe. A 26 de outubro de 1979, iniciou funções na Câmara Municipal de Cantanhede como Engenheiro Civil de 2ª. Classe. Desde essa data e durante mais de 40 anos desempenhou funções nesta Autarquia, tendo ocupado a 29 de janeiro de 1986 o cargo de Diretor do Departamento dos Serviços Técnicos, a 13 de setembro de 1989 o cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo e desde 17 de junho de 2016 até 30 de abril de 2020, data em que se aposentou, o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo. Ao longo da sua carreira ocupou vários cargos em diversas entidades em representação do Município de Cantanhede e da Ordem dos Engenheiros. Nas diversas funções que exerceu ao longo da sua carreira, o Senhor Eng.º António Adelino Coelho de Abreu demonstrou sempre uma excepcional competência técnica, irrepreensível profissionalismo e grande capacidade de liderança, distinguindo-se ainda pelas notáveis qualidades humanas no relacionamento com os outros, quer no âmbito das equipas que dirigiu, quer fora delas. Face ao exposto, considero ser da mais elementar justiça a aprovação de um Voto de Louvor e Reconhecimento ao Senhor Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, enaltecendo a competência, profissionalismo, capacidade de liderança e sentido de responsabilidade com que exerceu, durante mais de 40 anos, as suas funções ao serviço do Município de Cantanhede.” *A Câmara, tendo por base a proposta subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir um Voto de Louvor e Reconhecimento ao Sr. Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, enaltecendo a competência,*

*profissionalismo, capacidade de liderança e sentido de responsabilidade com que exerceu, durante mais de 40 anos, as suas funções ao Serviço do Município de Cantanhede. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**6 - BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO ESCOURAL E BARRINS DE BAIXO /**

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/05/2020, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: "Considerando que a Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo está a beneficiar a sua sede; Considerando que, a referida construção é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Tocha e que os Custos estimados para a referida obra são de 8.500,00 €, Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo de 2.550,00€; O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesas apresentados." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/05/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de

Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.550,00 € (dois mil quinhentos e cinquenta euros) à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, destinado a participar na beneficiação e requalificação da sede daquela Associação, mediante a prévia entrega dos documentos de despesa comprovativos daquelas obras, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**7 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE APLICANDO O SUBPROGRAMA 1 DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:-**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/04/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, a qual refere o seguinte: "(...)Através da análise global dos questionários e dos documentos anexos enviados pelas associações conseguimos retirar algumas conclusões e verificamos que alguns parâmetros dos questionários poderão ser utilizados como objetivos de trabalho para um futuro que se pretende de melhoria constante na qualidade da oferta para os municípios. Partindo deste pressuposto, apresento uma proposta de incentivos para o crescimento das associações desportivas. Serão lançados 6 objetivos de melhoria: 1) Aumento do número de praticantes para valores superiores a 2000 atletas federados e 2000 atletas não federados. Para que este objetivo ocorra, todas as associações desportivas têm que crescer em média cerca de 10%. 2) Criação de secções de desporto adaptado, onde os seus praticantes possam ser federados nas respetivas

federações do desporto adaptado, bem como possuir praticantes não federados nas mesmas condições de prática desportiva. 3) Aumentar o número de praticantes em competições nacionais e em competições internacionais em 11%. Atualmente representam 19% do total de praticante e pretende-se que estes atletas na próxima época desportiva possam representar 30% do universo de praticantes desportivos. 4) O número de secções federadas possa representar 60% do universo de secções que constituem as associações desportivas do Concelho de Cantanhede. Atualmente representam 49%. 5) A atividade de treinador de desporto, encontra-se legislada em 4 graus de formação profissional. Atualmente 55% dos treinadores possuem a cédula de treinador de desporto de nível mais baixo e 45% dos treinadores possuem cédulas de Grau II e de Grau III. Pretendíamos que estes últimos pudessem representar 55% do universo dos Graus de treinador, garantindo pelo menos uma melhoria teórica da qualidade técnica de quem orienta os jovens desportistas do Concelho de Cantanhede. 6) Relativamente ao número de praticantes em cada associação verificamos que 52% das associações do Concelho de Cantanhede possuem mais de 100 praticantes envolvidos na sua atividade anual. Seria importante que pudéssemos contar com uma melhoria nestes parâmetros, e aumentássemos para 65%. Com isto garantimos um crescimento e a consolidação de cada projeto associativo. A concretização destes objetivos significaria um esforço significativo na melhoria da atividade associativa, procurando desenvolver medidas ao longo do tempo que permitam melhorar a sua organização interna, que permitam maximizar os recursos materiais e humanos disponíveis e que permitam inovar através da criação de novas opções de prática desportiva. Nesta perspetiva e partindo dos 6 objetivos formulados sugiro os seguintes incentivos: Concretização de 3 dos 6 objetivos: aumento de 2,5% no valor global a atribuir às associações desportivas do Concelho de Cantanhede para o Subprograma

1 do RAAD. Concretização de 4 dos 6 objetivos: aumento de 5% no valor global a atribuir às associações desportivas do Concelho de Cantanhede para o Subprograma 1 do RAAD. Algumas sugestões de atuação para as associações alcançarem os objetivos definidos: 1) Aumentar o número de praticantes dentro das modalidades que já se encontram em desenvolvimento. Por vezes este aumento poderá não ser possível por dificuldades de encontrar soluções de espaço e de soluções técnicas para a sua concretização. 2) Criação de novas secções de desporto federado. Na nossa opinião deverá ser dada preferência aquelas modalidades que permitem uma maior sustentabilidade económica no seu desenvolvimento e implementação. Algumas modalidades individuais permitem uma implementação com baixos custos e com necessidades materiais e de espaço em conta. A maior dificuldade será certamente o enquadramento técnico. 3) As próprias associações poderão criar alguns incentivos para os colaboradores que se encontram em condições de progressão formativa e que o pretendam fazer. Igualmente no momento em que se preparam para contratar algum técnico, procurem dar preferência a alguém que já disponha de Cédula de Treinador de Grau II e de Grau III. Com estas 3 medidas penso que poderão ser melhorados todos os objetivos enunciados, uma vez que a sua implementação tem influência direta nos 6 objetivos formulados. Proposta Subsídios 2019-2020: 1) Para o cálculo dos valores de subsídio a atribuir às Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede ao abrigo do Subprograma 1 do RAAD, utilizamos um valor global de 115.000,00 €. Foram recolhidos todos os dados dos questionários e verificados nos documentos anexos os números que neles constam. Uma das observações que podemos recolher, diz respeito a alguma incompreensão no preenchimento do questionário, que atribuímos principalmente ao facto de não terem lido o RAAD, e não terem por isso colocado muitas dúvidas quanto ao seu preenchimento. 2) Na sua totalidade foram

obtidos 141.782 pontos correspondentes aos questionários entregues por 30 Associações Desportivas. A partir destes dados, e partindo de um valor global de 115.000,00 €, conseguimos definir que cada ponto teve correspondência a 81 cêntimos (1 ponto = 0,81 €). 3) Será importante na próxima aplicação do Subprograma 1, convocar todas as associações desportivas, para explicar novamente o funcionamento e aplicabilidade do RAAD e explicar de que forma preencher todos os questionários que o compõe. 4) Igualmente será importante que façam chegar ao Município de Cantanhede, algumas sugestões de melhoria e de otimização dos critérios definidos no RAAD. Embora tenham tido várias oportunidades para se pronunciarem ao longo do processo de construção do presente regulamento, certo é que os contributos foram muito reduzidos. Esperamos por isso, que a partir de agora, o comecem a efetuar no sentido da otimização dos critérios e de uma maior aproximação ao Município de Cantanhede, contribuindo por isso para um bem global. 5) Principais motivos para o aumento e diminuição dos valores relativamente a 2019: Aumento do valor global de cerca de 91000,00 € para 115000,00 €. Alterações nos números de praticantes desportivos, tipologia de praticantes, número de equipas nos desportos coletivos e número de competições. Introdução dos critérios que representam o Grupo B do Subprograma 1 do RAAD. Ausência de critérios de representatividade e mérito desportivo no Subprograma 1, uma vez que serão contemplados no Subprograma 4 do RAAD. (...)” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/05/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou no âmbito do Subprograma 1 do Regulamento de Apoio ao Associativismo*

*Desportivo, 1) Atribuir, às Associações Desportivas do Concelho os seguintes subsídios referentes aos anos 2019/2020, no valor global de 115.000,00 €, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas: União Desportiva da Tocha – 8.544,98 €; Academia Cantanhedegym - Associação – 6.307,96 €; Club União Vilanovense – 4.877,98 €; UrvaBikeTeam – Associação de Ciclistas e Praticantes de Desporto ao Ar Livre de Cantanhede – 1.262,08 €; Clube Escola de Ténis de Cantanhede – 4.019,83 €; Clube de Futebol Os Marialvas – 12.327,17 €; Centro Cultural e Recreativo da Pena – 502,89€; União Recreativa de Cadima – 5.280,29 €; Febres Sport Clube – 5.029,66 €; Associação Voleibol Gândara Mar – 1.943,40 €; Associação Jovens Ecológica Desportiva Cultural da Tocha – 872,75 €; Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano – 635,10 €; Clube Desportivo da Camarneira – 320,39 €; Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha – 953,86 €; Ançã Foot Ball Clube – 6.092,20 €; Atletismo Clube da Tocha – 1.962,06 €; Centro Equestre de São Caetano - CESC – 1.427,54 €; Grupo Desportivo de Sepins – 4.824,45 €; Gira-Sol Associação de Desenvolvimento de Febres – 6.887,89€; GPS - Grupo de Pescadores de Sepins – 1.795,78 €; Prodesco Progresso Desportivo União Freguesias Covões Camarneira – Associação Desportiva de Covões -2.965,40 €; Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira – 716,21 €; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 16.132,86 €; Sporting Clube Povoense – 10.811,21 €; Clube de Golfe de Cantanhede - CGC – 4.438,36 €; Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio – 362,57 €; Associação para o Desenvolvimento Promoção da Qualidade de Vida no Meio Rural de Ançã – 1.283,98€; Prodema – Assoc. para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão – 1.148,52 €; ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocarixa – Arrôtas – 644,83€; União Cultural e Desportiva de Ação Social – 627,80 €; 2) A atribuição do*

*respetivo subsídio, às entidades mencionadas, deverá ser efetuado em duas tranches: a primeira tranche no valor de 65%, a pagar em maio e a segunda tranche, no valor de 35%, a pagar no mês de setembro; 3) As entidades cujos valores sejam inferiores a 1.000,00€, devem se pagos, na sua totalidade, no mês de maio; 4) Celebrar com os referidos Grupos/Associações Desportivas Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 5) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**8 - REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO DE SÃO CAETANO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE CULTURA E RECREIO DE SÃO CAETANO:-**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/04/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “No âmbito do apoio que o Município de Cantanhede tem prestado à requalificação do Pavilhão de São Caetano, criando condições para o desenvolvimento das atividades culturais e desportivas desta coletividade, somos a propor a atribuição de um subsídio no valor de 947,10€ ao Centro de Cultura e Recreio de São Caetano, para participar nas obras de requalificação do seu Pavilhão, nomeadamente com o ramal da água e obras de saneamento. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e as respetivas faturas foram remetidas ao município de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/04/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

*Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 947,10 € (novecentos e quarenta e sete euros e dez cêntimos) ao Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, destinado a participar com as obras de Requalificação do Pavilhão daquela entidade, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**9 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE ABRIL DE 2020:-**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/04/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de abril de 2020.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de abril de 2020, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - ADENDA À CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE PARA PEDU (BAIRRO VICENTINO) - CANDIDATURAS PI 9.8 CELEBRADA ENTRE O PATRIMÓNIO DOS POBRES DA FREGUESIA DE CANTANHEDE – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E BENEFICÊNCIA DO CONCELHO DE CANTANHEDE E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE EM 23/04/2018:-**

a Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup> Célia

Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/05/2020 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito da requalificação do Bairro Vicentino e após constituição do Direito de Superfície entre o Património dos Pobres da Freguesia de Cantanhede – Instituto de Assistência e Beneficência do Concelho de Cantanhede e o Município de Cantanhede, ocorrida em 23/04/2018, vem o Serviço Municipal de Ação Social remeter a proposta de Adenda ao mesmo, por forma a formalizar a futura gestão do edificado, exigência da candidatura no âmbito do PEDU - Candidatura PI 9.8 e da qual fará parte integrante.

MINUTA – ADENDA - Direito de superfície constituído a favor do Município de Cantanhede pelo Património dos Pobres da Freguesia de Cantanhede – Instituto de Assistência e Beneficência do Concelho de Cantanhede. Sobre o assunto em referência importa enquadrar o ajuste ao exercício do direito de superfície constituído a favor do Município de Cantanhede pelo Património dos Pobres da Freguesia de Cantanhede – Instituto de Assistência e Beneficência do Concelho de Cantanhede, sobre as casas do denominado Bairro Vicentino. 1) No âmbito dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano – “PEDU”, inserido no Programa Operacional Regional, foi apresentada, candidatura pelo Município de Cantanhede, em 31 de maio de 2016. 2) Nas Prioridades ao Investimento - PI 9.8 - Concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais, foram apresentadas as Ações «C. DES. 01 - Requalificação do Bairro Vicentino – Edificado» e «C. DES. 01 – Requalificação do Bairro Vicentino- Espaço Público». 3) O plano de ação integrado para as comunidades desfavorecidas, e consequentemente as operações de regeneração física, económica e social a realizar, incidem sobre zonas críticas do território municipal, sendo as intervenções ao nível físico, acompanhadas com intervenções de natureza social. 4) A intervenção prevista abrangerá assim as

seguintes modalidades: i. Desenvolvimento urbano: Espaços abertos criados ou reabilitados em áreas urbanas; ii. Desenvolvimento urbano: Habitações reabilitadas em áreas urbanas; 5) Com o propósito de reabilitar o denominado Bairro Vicentino, sito em Cantanhede, quer ao nível das habitações, que se encontram em estado muito degradado, quer nos espaços públicos envolventes, dignificando-os. 6) As habitações que compõem o referido Bairro são pertença da entidade “Património dos Pobres da Freguesia de Cantanhede – Instituto de Assistência e Beneficência do Concelho de Cantanhede”, administrado pela Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cantanhede. 7) Para que seja possível tal intervenção a levar a efeito pelo Município de Cantanhede, aquela entidade cedeu a este o direito de superfície pelo prazo de vinte anos, a título gratuito, direito este constituído por escritura pública outorgada em 23 de abril de 2018 num Cartório Notarial em Cantanhede. 8) Nesta escritura de constituição do referido Direito de Superfície nada se refere acerca da gestão do património, nomeadamente do processo referente ao após reabilitação, designadamente à gestão do edificado. 9) O direito de superfície consiste na faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma obra em terreno alheio, ou de nele fazer ou manter plantações. 10) O direito de superfície implica necessariamente a gestão das habitações, tendo em conta a sua finalidade social a qual o Município pretende manter, embora tal não esteja consignado especificamente – (resulta, no entanto, do enquadramento da candidatura ao PEDU apresentada e aprovada). 11) Neste momento os moradores, como se referiu, utilizam as habitações a título de comodato, sendo responsáveis pelo pagamento dos serviços essenciais (água, saneamento, energia elétrica, e outros). 12) No entanto, de futuro poderá haver necessidade de fixar um regime de arrendamento, seja por via de obrigações dos regulamentos dos fundos comunitários, seja por regras de gestão a definir pela

entidade superficiária. 13) O controlo e a gestão das habitações encontram-se indefinidos, uma vez que os contratos estão em nome da entidade proprietária e comodante, havendo, no entanto, uma entidade superficiária das mesmas. 14) Importa assim, que o exercício do referido direito seja clarificado, para o que se formula o seguinte elenco de regras: a) A gestão do espaço e das habitações, quer no período anterior, quer no posterior à sua requalificação no âmbito do PEDU, compete ao superficiário. b) O superficiário, ao abrigo das suas competências, obriga-se a manter o fim social das habitações, independentemente do modelo de gestão seguido. c) O modelo de gestão a seguir pode incluir a submissão da utilização das habitações ao regime de renda apoiada, ou outro que prossiga objetivo idêntico. d) A competência para definir e regulamentar o acesso à ocupação das habitações pelas famílias interessadas e os moldes em que se processará esse acesso, pertence ao superficiário. e) Na data de cessação do contrato pelo decurso do prazo, ou das suas renovações, caso as haja, haverá lugar à devolução das habitações à sua proprietária, em condições mínimas de utilização para o fim a que se destinam, devendo ser formalizado documento de entrega/aceitação por parte do Município à proprietária. f) O exercício do direito de gestão inicia-se na data da conclusão da obra, previsivelmente, em 31-12-2020; g) O não cumprimento do objeto a que se destina o direito de superfície – «reabilitação do denominado bairro vicentino – prédios constantes da escritura de constituição do direito datada de 23-04-2018», durante o prazo de cinco anos após a escritura complementar do exercício desse direito, implica a reversão dos mesmos prédios para o seu proprietário, na situação em quem se encontrem. (...). Mais se informa, ter o SMAS articulado com a EMAJCEF, bem como terem sido auscultados e obtidos os pareceres positivos do Vigário Geral, o P. Pedro Miranda, o parecer da Conferência Vicentina, bem como da Paróquia de Cantanhede,

as quais concordam com os termos da presente minuta, Adenda ao Direito de superfície constituído a favor do Município de Cantanhede pelo Património dos Pobres da Freguesia de Cantanhede – Instituto de Assistência e Beneficência do Concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, deliberou:

1) Aprovar a minuta da Adenda ao Direito de Superfície constituído a favor do Município de Cantanhede, celebrado entre o Património dos Pobres da Freguesia de Cantanhede – Instituto de Assistência e Beneficência do Concelho de Cantanhede e o Município de Cantanhede, em 23/04/2018, no âmbito dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano - PEDU, Requalificação do Bairro Vicentino (edificado e área urbana), ficando uma cópia da referida minuta em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida adenda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**11 - PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL (EIVL), NO ÂMBITO DA ADESÃO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E IGUALDADE (CIG) E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ASSINADO A 05 DE FEVEREIRO DE 2019, E EVIDÊNCIA DE MÉRITO PARA CANDIDATURA AO PMI ATRAVÉS DA CIM REGIÃO DE COIMBRA**

- a Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup> Célia Simões apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/05/2020 pelo Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito da adesão ao Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade (CIG) e o Município de Cantanhede, assinado a 05 de fevereiro de 2019, resultou a assunção de um conjunto de responsabilidades, designadamente, criar a Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), sendo igualmente potenciado enquanto critério obrigatório da candidatura ao Plano Municipal

para a Igualdade, e a ser evidenciado junto da entidade que irá apresentar a candidatura, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, em conjunto com os 19 municípios, através do AVISO Nº POISE- 22-2020-03 / 1.06 - Apoio técnico à elaboração e monitorização da execução e avaliação dos planos para a igualdade. Considerando o exposto, o Protocolo de Cooperação com a Comissão para a Cidadania e Igualdade (CIG), encerrava um conjunto de obrigações para o Município de Cantanhede, constantes na cláusula 4.<sup>a</sup> Obrigações do Município, o qual aceitou assumir, nomeadamente, na sua alínea b) criar a Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL). Face ao exposto, vem o Serviço Municipal de Ação Social, em concordância com o Protocolo de Cooperação, propor a criação da EIVL, equipa que deverá ser composta por um grupo de entre 5 a 10 pessoas, nomeadas pela Presidente de Câmara, em concordância com o vertido na cláusula 5.<sup>a</sup> do protocolo. Assim, deverá integrar a EIVL, designadamente: a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade; b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade; c) Dirigentes da Câmara Municipal designadamente das áreas dos recursos humanos, financeira, urbanismo, intervenção social, saúde e educação; d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e ou especialização nas áreas de intervenção do presente protocolo, cuja escolha é articulada previamente com a CIG, de entre: i. Um/a investigador/a ou especialista; ii. Um/a representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND, sediada ou a desenvolver atividade no Município; iii. Um/a representante de ONG com assento no Conselho Consultivo da CIG ou especialista da bolsa de especialistas da CIG. 3) Podem, ainda, integrar a EILV, representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a indicar por aquela ao/a Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos uma deverá ser o/a Presidente da Junta de Freguesia. No sentido de dar cumprimento ao protocolado, bem

como a ser evidenciado como mérito na candidatura ao PMI, é indispensável proceder à criação e constituição da Equipa para a Igualdade na Vida Local. A pertinência em formar a presente equipa, para além de dar cumprimento ao protocolo firmado, coadjuvado com a mais-valia em termos de análise da candidatura no âmbito da tipologia de Operações 1.06 - Apoio técnico à elaboração e monitorização e avaliação dos planos para a igualdade, que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra está a organizar, em articulação com os vários municípios da sua área de abrangência, é a evidência da atuação do Município de Cantanhede, a qual se encontra alinhada com Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, iniciando um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. O prazo de candidatura a esta medida foi prorrogado até ao dia 21 de maio de 2020, mas urge evidenciar o mérito. A equipa a constituir terá como competências propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do presente protocolo, designadamente do PMIND. A Câmara Municipal define e aprova os termos de funcionamento da EIVL dotando-a dos recursos e meios necessários ao exercício das suas funções, levando ao conhecimento da respetiva Assembleia Municipal. O/A Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com a área da igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar. Ressalve-se também que da reunião realizada com a CIG, em 11/03/2020, foram realçados vários pontos, entre os quais: Equipa para a Igualdade na Vida Local – EIVL; A EIVL deve estar constituída antes da submissão da candidatura. Esta deverá ser constituída pela autarquia, sendo uma decisão de interna, não havendo necessidade de escrupulosamente o constante

no protocolo nesta matéria. Contudo, existem áreas que são fundamentais, nomeadamente a intervenção social e os recursos humanos. Pode-se ainda incluir nesta equipa, representantes da INOVA. Relativamente ao perito/investigador/especialista, mencionado no protocolo, o mesmo poderá ser um técnico do GRAAL ou da Associação Fernão Mendes Pinto. Ambas as entidades já têm um percurso no âmbito das questões da igualdade. Após a constituição da equipa e a definição dos termos de funcionamento da mesma, a CMC deve dar conhecimento à Assembleia Municipal (caráter informativo). Deverá ainda informar a CIG da constituição da equipa (informação nominal). Conselheiros para a Igualdade; No que concerne a esta designação, o Município de Cantanhede tem conselheiro e conselheira nomeado/nomeada em 2011 e publicado em DRE. Se for do seu entendimento poderá ser designada/o outra conselheira ou outro conselheiro, bastando para o efeito e como evidencia para a CIG, o despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede. ” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Ação Social, deliberou aprovar a constituição da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), no âmbito da adesão ao protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade (CIG) e o Município de Cantanhede, assinado a 5 de fevereiro de 2019 e nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **2 - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A MOBI.E, S.A. NO ÂMBITO DO POSTO DE CARREGAMENTO INSERIDO NA REDE**

**PILOTO MOBI.E**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a MOBI.E, S.A., cujo objetivo visa estabelecer uma relação de parceria entres os outorgantes por forma a

criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos no Município de Cantanhede, com a instalação de um posto de carregamento normal para veículos elétricos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/04/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Sobre a minuta/proposta de protocolo em referência, face aos esclarecimentos já prestados pela empresa e questões que haviam sido levantadas, refere-se que: A). o acesso aos postos de carregamento normal (PCN) em espaço público de acesso público é gratuito para os utilizadores de veículos elétricos, até à entrada em fase de mercado. B). para a utilização dos postos de carregamento, os utilizadores de Veículos Elétricos deverão contratualizar com um Comercializador de Energia para a Mobilidade Elétrica (CEME) o seu fornecimento. A lista de CEME, atualmente com propostas comerciais, pode ser consultada em: <https://www.mobie.pt/how-electric-mobility>. Os cartões a contratualizar junto de um CEME darão acesso a todos os postos de carregamento da rede MOBI.E, incluindo os postos de carregamento normal (PCN) que, ainda, são de acesso gratuito. C). Quanto ao protocolo, a alínea d) do n.º 1 da Cláusula Segunda estabelece que compete ao Município suportar as despesas com o consumo de energia elétrica associadas à utilização do posto de carregamento, por parte do público em geral, até à sua entrada na fase de mercado por atribuição da concessão do posto a um operador licenciado, caso tenha sido essa a decisão da Câmara Municipal. D). A concessão, segundo a MOBI.E está em concurso público, mas não se sabe quando será efetivamente atribuída, pelo que até lá, de acordo com a formulação da cláusula, o Município vai ter de suportar a energia elétrica para funcionamento do posto. E). No entanto, para que a questão fique clara, face ao último inciso da referida alínea e também por causa da alínea b) do n.º 1 da Cláusula Terceira “ (Caso o Município tenha decidido, nos termos

da alínea d) do nº 1 da Cláusula Segunda, não suportar as despesas...)", deve o Município expressamente definir se sim, aceita esse pagamento nesses termos, ou se fixa uma data limite para suportar essa despesa. Importa a este propósito lembrar que algumas empresas já contactaram o Município para instalação de PCN na sua área geográfica, após a sua abertura ao mercado e que a breve trecho deverá tomar uma posição quanto a essa matéria." A Senhora Presidente da Câmara propôs que o Município assumirá o pagamento da despesa elétrica inerente ao funcionamento do Posto de Carregamento até à atribuição da licença de concessão daquele equipamento. *A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta proferida pela Senhora Presidente da Câmara e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a MOBI.E, S.A., cujo objetivo visa estabelecer uma relação de parceria entre os outorgantes por forma a criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos no Município de Cantanhede, com a instalação de um posto de carregamento normal para veículos elétricos, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**13 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO PROJETO –  
BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS NO TERRITÓRIO DA CIM REGIÃO DE**

**COIMBRA**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/04/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: "No âmbito da aprovação por parte da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - CIM na

sua reunião do Conselho Intermunicipal de 13 setembro de 2019, do funcionamento de duas brigadas de sapadores florestais no território da CIM Região de Coimbra bem como a provação por parte do Conselho Intermunicipal realizado no dia 24 de janeiro de 2020, do valor da componente fixa de 48.000, 00 euros por brigada para o ano de 2020, totalizando, assim um montante de 96.000,000 euros, a dividir de igual forma pelos municípios da Região de Coimbra. Informa-se que ao Município de Cantanhede para o projeto supramencionado deverá participar com o montante de 5.052,64 euros, para a intervenção das duas brigadas. Este montante onera a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2020/5023 – Trsf. p/ CIM - RC, no âmbito da Brigada de Sapadores Florestais, o qual se encontra devidamente cabimentado pelo n.º 81/510/2020 de 22 de abril de 2020. Face do exposto, coloca-se à consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o pagamento dos valores acima descritos à entidade Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (4738).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/04/2020, por aquela mesma Divisão. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar o pagamento da participação do Município de Cantanhede, no valor de 5.052,64 € (cinco mil cinquenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra no âmbito do Projeto “Brigada de Sapadores Florestais” promovida por aquela Comunidade Intermunicipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**4 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM – REGIÃO DE COIMBRA / MATERIAL COVID- 19:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 28/04/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor:

“Considerando que a pandemia COVID-19 está a motivar um aumento exponencial de casos e que deverão ser tomadas medidas, com vista a defender a saúde pública e a proteger a saúde dos cidadãos e da comunidade face à probabilidade de propagação do novo coronavírus, sendo que em situações excecionais sejam tomadas medidas, igualmente, excecionais; Considerando, na reunião realizada pela Comissão Distrital de Proteção Civil do Distrito de Coimbra, em 23 de março, foi identificada a manifesta falta de equipamentos de proteção individual para os profissionais expostos ao risco de contrair o COVID-19 na Região de Coimbra; Considerando que foram apresentadas recomendações, nomeadamente a aquisição de EPI e de material de desinfeção através da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, bem como a criação de uma base de apoio logístico para distribuição do material pelos Municípios associados; Considerando que a distribuição do material pelos municípios é efetuada com base no índice de coesão territorial, tendo em conta as quantidades recolhidas pelo Município, e à constituição de reserva estratégica é repartida de igual forma pelos 19 municípios; Face do exposto, e de acordo com os valores solicitados pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, coloca-se a consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o pagamento do montante de 6.421,70 euros, referente ao material fornecido para fazer face à pandemia COVID – 19, que onerará a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 – Trsf. p/ CIM - RC, no âmbito Região de Coimbra (CIM-RC).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/04/2020, por aquela mesma Divisão.

*A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo*

*Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação do Município de Cantanhede, no valor de 6.421,70 € (seis mil quatrocentos e vinte e um euros e setenta cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no âmbito do material fornecido para fazer face à pandemia COVID-19, num processo promovido por aquela Comunidade Intermunicipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**15 - DISTRATE DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE UMA PARCELA DE TERRENO NA PRAIA DA TOCHA A ACALINO DE JESUS SANTOS E IDÍLIA**

**PATRÍCIO JORGE SANTOS:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/04/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Com base na informação do signatário nº 6677 de 5/07/2019 a Câmara Municipal em 16/07/2019 deliberou vender, a título de alinhamento, ao Sr. Acalino de Jesus Santos, uma parcela de terreno com a área de 44 m2, sita na Praia da Tocha, no valor de 8.316€. No entanto, foi agora detetado que a esta parcela de terreno não pertence ao Município, pois faz parte do prédio confinante correspondente ao lote nº 593, que foi vendido ao Sr. José de Oliveira Marques Mosca, já falecido, conforme escritura de compra e venda feita com a Câmara Municipal em 15/04/1985, de que anexo cópia. De igual modo, anexo planta com a demarcação da área de 484 m2 do lote nº 593, e da área de 44 m2 nele inserida que, por lapso, foi considerada como pertencente ao Município. Assim sendo, será de proceder ao distrate da escritura de compra e venda celebrada em 31/10/2019 com o Sr. Acalino de Jesus Santos e esposa e à atualização dos registos dela decorrentes, com devolução do montante recebido pela venda e com os inerentes encargos a cargo do Município, notificando-se os interessados em conformidade.” Ainda junto ao processo,

e em complemento à informação mencionada, encontra-se uma outra informação prestada pelo referido Departamento, do seguinte teor: “Em complemento da informação I 3455 para ser feito o distrate da escritura de compra e venda da parcela de terreno com 44 m<sup>2</sup>, que o Município vendeu indevidamente a Acalino de Jesus Santos e esposa, informo que os encargos apresentados pelos compradores são no montante de 13.552,95 €, assim distribuídos: Valor da aquisição: 8 316,00 €; Custos administrativos: 1 359,95 €; Custo de construção do muro entre inquilinos: 3 877,00 €. A discriminação destes custos é feita em anexo. Sem prejuízo da análise dos custos administrativos pelo DAF, informo que os custos do muro são razoáveis e dentro dos valores correntes, devendo ser assumidos na íntegra pelo Município.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/05/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Proceder ao distrate da escritura de compra e venda celebrada em 31/10/2019, relativamente a uma parcela de terreno na Praia da Tocha com o Sr. Acalino de Jesus Santos e esposa; 2) Restituir a verba de 8.316,00 € ao Sr. Acalino de Jesus Santos e esposa, decorrente da venda indevida da parcela de terreno em causa; 3) Autorizar o pagamento ao Sr. Acalino de Jesus Santos e esposa, da verba de 1.359,95 € referente às despesas notariais e registrais verificadas com a referida venda, bem como das despesas a efetuar com a escritura e registos da regularização da situação inerente ao distrate; 4) Autorizar o pagamento ao Sr. Acalino de Jesus Santos e esposa, da quantia de 3.877,00 € referentes à construção de muro entre inquilinos construído no local. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**16 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ N.º 4/2004 / OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM**

**3 LOTES / RUA JOSÉ AUGUSTO PEREIRA – FONTINHA – FREGUESIA DE**

**FEBRES / MANUEL ESTEVES BRANCO** :- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro

Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/04/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 4/2004. A proposta diz respeito à ampliação do anexo do Lote n.º 4, passando a construção destinada à habitação principal a ser apenas desenvolvida a nível do r/chão. No total há uma redução da área bruta de construção proposta. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do Lote nº 4: 888,37 m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 4/2004 para o lote nº 4: 280,00 m<sup>2</sup> (habitação) + 40,00 m<sup>2</sup> (anexos) = 320,00 m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção proposta a ampliar: 160,00 m<sup>2</sup> (habitação) + 107,50 m<sup>2</sup> (anexos) = 267,50 m<sup>2</sup>, - Índice de utilização do lote: 0.30. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Diretor Municipal de Cantanhede. O loteamento insere-se em Solo Urbanizado – áreas residenciais de Tipo 3, conforme a Planta de Ordenamento, publicada através do Aviso nº 14904/2015, no DR nº 248, 2ª série, de 21 de dezembro, na redação em vigor. A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no ponto 3 e 6 do artigo 65º do Regulamento da PDM de Cantanhede, com exceção da alínea a) do ponto 6, que estipula que a implantação do anexo tem que cumprir o afastamento mínimo de 6,00 metros relativamente à construção principal, ou se encostada à mesma a proposta tem que ser devidamente justificada. O próprio regulamento do loteamento estipula no ponto 4) da Memória Descritiva e no ponto 5) do Regulamento anexa ao alvará de

loteamento a distância mínima de 6,00 metros para afastamento entre a construção principal e o anexo. 3.2 - Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março; Não há qualquer alteração relativamente ao Alvará de Loteamento n.º 4/2004. 3.3 – Estacionamento: Não há qualquer alteração relativamente ao cumprimento deste ponto, uma vez que a área do lote permite o estacionamento no seu interior. 4. Análise da proposta apresentada - 4.1 – Em termos urbanísticos considera-se que não há nada a realçar à alteração proposta, desde que cumprindo o referido no ponto 3.1) da presente informação, no que concerne à distancia mínima dos 6,00 metros. 5. Notificação para pronúncia - O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art.º. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) entrega da planta corrigida no que concerne à implantação do anexo proposta; c) aquando da emissão do aditamento do alvará, deverá ficar referido que o registo deve ser pedido no prazo de 2 meses, a contar da data em que os factos foram titulados, conforme estipulado no ponto 1 do artigo 8ºC, do DL n.º 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu; d) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; e) dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote estipulada no alvará de loteamento n.º 4/2004, não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas

e ao pagamento de uma compensação, nos termos do artigo 20º conjugado com o artigo 26º do RMTEU (Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização), publicado no DR nº 209, de 30 de outubro de 2018.” Em 28/04/2020 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que, é deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a alteração ao loteamento com o alvará n.º 4/2004, sito na Rua José Augusto Pereira, no lugar de Fontinha, Freguesia de Febres, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**17 – ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO COM O ALVARÁ N.º 1/2001 / RUA VILA DE MÊDA - LOTE 47 – CIDADE DE CANTANHEDE / MANUEL DE JESUS DA RESSURREIÇÃO**

**RESSURREIÇÃO** :- o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/04/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida a 6 de março de 2020, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 1/2001, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Em 28/04/2020 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 01/2001,*

sito em Rua Vila da Mêda, respeitante ao lote n.º 47 na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes da informação técnica prestada em 06/03/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**18 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 9/2003 EM NOME DE NOVEMPONTO / PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 14/2020 NO LUGAR DE RUA CHÃO DO CONDE, NA CIDADE DE CANTANHEDE / BURGOS E CASTELOS –**

**UNIPESSOAL, LDA** :- o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/05/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida a 7 de abril de 2020, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de 2º Aditamento com o alvará n.º 9/2003, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 09/2003, sito em Rua Chão do Conde, respeitante aos lotes n.ºs 3 e 4 na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes da informação técnica prestada em 07/04/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**19 – REDE CICLÁVEL URBANA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / APROVAÇÃO / DA EMPRESA VÍTOR ALMEIDA**

**E FILHOS, S.A.**, e-mail datado de 24/04/2020 solicitando a prorrogação de prazo até ao dia 30/06/2020 para a conclusão da obra “Rede Ciclável Urbana de Cantanhede, por Empreitada”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/04/2020 pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Pese embora as atuais condições de mercado sejam instáveis, não se conseguindo perspetivar como é que será a evolução dos preços, certo é que o empreiteiro tem direito a revisão de preços devido às alterações de projeto e aos trabalhos a mais daí resultantes e já devidamente contratualizados, pelo que se propõe a aprovação do presente pedido de prorrogação até 30/06/2020, com direito a revisão de preços”. *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, deliberou aprovar a prorrogação de prazo para realização da obra “Rede Ciclável Urbana de Cantanhede, por Empreitada” até ao dia 30 de junho de 2020. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**20 – INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / APROVAÇÃO / DA PRIORIDADE – CONSTRUÇÃO**

**DE VIAS DE COMUNICAÇÃO, S.A.**, e-mail datado de 29/04/2020 solicitando a prorrogação de prazo até ao dia 31/05/2020 para a conclusão da obra “Infraestruturas da Zona Industrial de Cantanhede”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/04/2020 pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: Concordo, propõe-se a aprovação da prorrogação de prazo até 31 de maio de 2020, devendo a mesma, caso superiormente se concorde, ser presente à Reunião de Câmara”. *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Obras Municipais deliberou aprovar a prorrogação de prazo da realização da obra “Infraestruturas da Zona Industrial de Cantanhede” até ao dia 31 de maio de 2020. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos*

*imediatos.*-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:15horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----